



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRASSOL

mirassol.sp.gov.br

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 05 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 892A

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 5.941**

Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Monitoramento e Avaliação e Gestor referentes ao Termo de Colaboração nº 001/2022 celebrado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mirassol – APAE – PER CAPITA.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art.1º - Fica criada a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº 001/2022 celebrado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mirassol – APAE – PER CAPITA, composta pelos seguintes membros:

Marister Pavan Pinhabel Maschio Estrela	Diretora da EM Cândido Brasil Estrela
Simone Viraqua da Silva Amorim Paschoal	Diretora da EM Prof. Wilson Paschoal
Rosangela Ap. Fagundes Catosi Amâncio	Diretora da EM Prof. Darcy Amâncio

Art.2º - Fica nomeado o Senhor Diego Anderson Monteiro Domingos, Gestor do Termo de Colaboração nº 001/2022 celebrado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mirassol – APAE – PER CAPITA.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 04 de janeiro de 2022.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

DECRETO Nº 5.942

Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Monitoramento e Avaliação e Gestor referentes ao Termo de Colaboração nº 180/2021 celebrado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mirassol – APAE – Transtorno do Espectro Autista - TEA.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art.1º - Fica criada a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº 180/2021 celebrado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mirassol – APAE – Transtorno do Espectro Autista - TEA, composta pelos seguintes membros:

Marister Pavan Pinhabel Maschio Estrela	Diretora da EM Cândido Brasil Estrela
Simone Viraqua da Silva Amorim Paschoal	Diretora da EM Prof. Wilson Paschoal
Rosangela Ap. Fagundes Catosi Amâncio	Diretora da EM Prof. Darcy Amâncio

Art.2º - Fica nomeada a Senhora Paula Christien Ferreira David, Gestora do Termo de Colaboração nº 180/2021 celebrado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mirassol – APAE – Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 04 de janeiro de 2022.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

DECRETO Nº 5.943

Dispõe sobre a comprovação de vacinação contra a COVID-19 por parte dos servidores públicos municipais que especifica e dá providências correlatas.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art.1º - No prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Decreto, deverão os Diretores e Assessores Municipais encaminhar à Divisão de Recursos Humanos:

I. cópia de documento comprobatório de vacinação

completa contra a COVID-19 dos servidores municipais; ou

II. atestado médico que evidencie contraindicação para a vacinação contra a COVID-19.

Art.2º - Transcorrido o prazo previsto no artigo 1º deste Decreto sem a comprovação ali prevista, o Departamento de Administração, mediante comunicação da Divisão de Recursos Humanos adotará as providências destinadas à apuração de eventual responsabilidade disciplinar, através de Processo Administrativo Disciplinar.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 05 de janeiro de 2022.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,
na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas